



REABERTURA DO EDITAL Nº002/2016 – CULTURA

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PESQUISA NA ÁREA DO CONHECIMENTO INDÍGENA E ARTE POPULAR.

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com apoio da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais e regulamentais pertinentes a espécie, inclusive pela Lei dos Direitos Autorais nº 9.610 / 98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, o **Concurso para Concessão de prêmios para Pesquisa na área do conhecimento Indígena e Arte Popular**, objetivando proporcionar encontro, reflexão, aprendizado, valorização e o estímulo à produção de bens artístico-culturais, bem como a identificação dos itens que compõem o acervo da Secretaria de Estado de Cultura.

O presente Edital está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e ou/ culturais, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital a realização de concurso para contemplação de projetos/ pesquisa para o estudo do acervo do Centro Cultural dos Povos da Amazônia e realização de palestras com as temáticas: Artesanato do Guaraná, pentes e adereços femininos. Tendo como base os seguintes eixos temáticos:
 - a) **Lote 01:** Artefato de Toucador; Adornos plumarias, Adornos de Materiais Ecléticos Indumentária e Toucador: artefatos indígenas/femininos (Pesquisa sobre artefatos, adornos femininos das etnias Way-Way, Karajá, Apurinã, Sateré-Mawé, Ticuna);
 - b) **Lote 03:** Artesanato Regional (Pesquisa sobre os objetos confeccionados utilizando como matéria prima sementes de guaraná e resina natural (massa de guaraná).
2. Disponibilizar o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** para as Premiações
3. A concessão do prêmio constitui-se como **“Prêmio Governo do Estado do Amazonas”**.

II - DAS DEFINIÇÕES

1. Para efeito deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:
 - 1.1 O presente terá três fases:
 - a) Primeira fase – Inscrição;
 - b) Segunda fase – Acesso ao Acervo para Consulta/Pesquisa;
 - c) Terceira fase - Entrega do Projeto de Pesquisa.
 - 1.2. Os proponentes contemplados nos Projetos de Pesquisa **deverão OBRIGATORIAMENTE** disponibilizar o conteúdo pesquisado em impresso e em imagem, com finalidade de auxiliar na produção de material para apresentação em eventos culturais desta Secretaria;
 - 1.3. Selecionar e definir quantidades e valor para APOIO aos projetos de pesquisa:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Lotes	Categoria	Vagas	Valor por projeto de pesquisa
1	Artefato de Toucador; Adornos plumárias, Adornos de Materiais Ecléticos Indumentária e Toucador	1	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
3	Artesanato Regional (objetos confeccionados utilizando como matéria prima sementes de guaraná e resina natural: massa de guaraná);	1	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Observação: Informamos que o **Lote 02**, pertencente à primeira publicação do Edital nº 002/2016 – Cultura, logrou êxito, atendendo satisfatoriamente as Fases elencadas no subitem 1.1, do item 1 – Capítulo II – Das Definições, deste Edital.

2. DOS PROPONENTES

- 2.1. O proponente deverá ser Pessoa Física (estudantes universitários; 8º período ou graduados e pós-graduados).
- 2.2. Cada proponente poderá se inscrever em todos os lotes

3. Em caso de projeto cujo REPRESENTANTE LEGAL seja parente ou cônjuge de um dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, o membro da Comissão em questão, não deve participar da avaliação e Seleção deste Edital, o membro da Comissão em questão, não deve participar da avaliação do projeto, ficando a cargo de outro membro a avaliação do projeto.

4. REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Em relação aos conteúdos, o projeto deverá:

- a) Primar pela qualidade, respeitando os critérios científicos e metodológicos de pesquisa;
- b) Priorizar as categorias selecionadas (Artefato de Toucador; Adornos plumárias, Adornos de Materiais Ecléticos Indumentária e Toucador) e o Artesanato Regional objetos confeccionados utilizando como matéria prima sementes de guaraná e resina natural: massa de guaraná);
- c) Apresentar todo o material ilustrado (mídia, impressos e outros);

4.2. Acessibilidade

- a) O material entregue em mídia, deverá atender as necessidades dos deficientes (visuais, auditivos):
 - Nos Vídeos: Áudio-discrição, legenda e linguagem em libras.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica editais.cultura.am.gov.br;

2. O presente Concurso terá três fases:

2.1. Primeira fase – Inscrição

- PERÍODO: 04/07/2016 a 06/07/2016.
- **PRESENCIAL:** preenchido o Formulário de Inscrição (**anexo I**), deverá ser entregue na Diretoria dos Centros Culturais, na Av. Sete de Setembro, 1546 – Villa Ninita - anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, no horário de **08h às 14h**, de segunda-feira a sexta-feira (período da inscrição);
- **ON-LINE:** preenchido o Formulário de Inscrição (**anexo I**), deverá ser enviada para o endereço eletrônico editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br, no período de 04/07/2016 a 06/07/2016, no horário de 08h às 20h, de segunda-feira a quarta-feira (período da inscrição);





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Observação: O Proponente só estará APTO a participar da Segunda Fase, após a divulgação da Lista dos Candidatos inscritos, disponível na página eletrônica editais.cultura.am.gov.br, no dia 08/07/2016.

2.2. Segunda fase – Acesso ao Acervo

- **PERÍODO: 11 a 22 /07/2016**

- A pesquisa será unicamente no local e o material dos objetos de etnologia indígena e artesanato local poderão ser observados e pesquisados pelos inscritos, nas Reservas Técnicas, situados no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, que obedecem a um plano de classificação por categorias (linguagem documental).

2.3. Terceira fase - Entrega do Projeto de Pesquisa

- **PERÍODO: 25 a 29/07/2016**

- **PRESENCIAL:** Os Projetos deverão ser entregues na Diretoria dos Centros Culturais, na Av. Sete de Setembro, 1546 – Villa Ninita - anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, no horário de **08h às 14h**;

3. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõem plena concordância ao regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial; e
4. **É vedada a inscrição** de proposta que sejam representadas por: estagiários lotados na SEC (em vigência de Contrato com esse órgão), servidores do Governo do Estado/Secretaria Estado de Cultura, membros do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico, de dirigentes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes e, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento devido do Formulário de Inscrição (**anexo I**), disponibilizado na página eletrônica editais.cultura.am.gov.br;

Observações:

- a. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará no indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando for o caso;
- b. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital;
- c. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela comissão do certame;
- d. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato;
- e. Após o envio, as informações e anexos que integram o projeto, não serão permitidas modificações, supressões, inclusões e/ou substições;
- f. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. O encaminhamento do projeto se dará por meio PRESENCIAL, conforme subitem “2.3”, do item 2 do CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES.

2. Compõe a entrega do Projeto:

- a) Currículo do Proponente;
- b) Declaração de Comparecimento de consulta ao Acervo, emitida pelo CCPA;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- c) Projeto Técnico contendo, obrigatoriamente:
- Justificativa
 - Objetivo
 - Lote escolhido e Categoria Pesquisada
 - Metodologia da Pesquisa
 - Fonte de Pesquisa Bibliográfica

3. O ENCAMINHAMENTO do Projeto via PRESENCIAL, deverá ser feito em 01 (um) envelope, LACRADO, com as seguintes instruções:

3.1. Identificação do Envelope:

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROJETOS DE PESQUISA NA ÁREA DO CONHECIMENTO INDÍGENA E ARTE POPULAR.

LOTE:

PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME RG):

TELEFONE PARA CONTATO:

3.2 O Proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas em **Formulário de Inscrição (anexo I)**, disponibilizado na página eletrônica editais.cultura.am.gov.br, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos arquivos.

3.3 A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do proponente nos Projetos de Pesquisa na Área de Conhecimento Indígena e Arte Popular, em qualquer fase do projeto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.4 O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido premiado posteriormente, será automaticamente eliminado.

V – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

1. AVALIAÇÃO

1.1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura;
- b) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura, ou de notório saber na área; e,
- c) 01 (um) profissional de reconhecida competência comprovada a nível e reputação ilibada escolhido pela Secretaria de Cultura.

1.2. O representante indicado pela Secretaria de Cultura será o Presidente da Comissão de Avaliação, cabendo a ele votar, coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões.

1.3. Cada Projeto será analisado pelos membros da Comissão de Avaliação, e sua nota será o somatório das notas destes membros para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta	0 a 5
b) Metodologia da Pesquisa	0 a 5
c) Qualificação profissional	0 a 5
d) Fonte de Pesquisa Bibliográfica	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO	20





1.4. A pontuação mínima para a classificação será de **40 (QUARENTA)** pontos.

1.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Metodologia da Pesquisa;
- c) maior nota no critério Fonte de Pesquisa Bibliográfica.

1.6. Se persistir o empate pelos membros da Comissão de Avaliação, caberá ao representante da Secretaria o voto de minerva.

1.7. A Listagem Completa dos Classificados e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site editais.cultura.am.gov.br, com a Classificação dos premiados, indicando o nome, o módulo e o valor do prêmio.

1.8. Pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o endereço eletrônico editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Avaliação do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura.

1.9. A Comissão de Avaliação não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.

1.10. O **recurso** deverá ser enviado em formulário próprio (**anexo II**), para o endereço eletrônico editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br, não cabendo apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

1.11. Os recursos serão julgados pela comissão em até 05 (cinco) dias úteis e homologados pelo Secretário de Estado da Cultura.

1.12. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica editais.cultura.am.gov.br

1.13. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, obedecendo os prazos estabelecidos, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

1.14. O **RESULTADO FINAL** do concurso, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado, indicando o nome do vencedor (a), o lote e o valor do prêmio.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

1. Os premiados deverão encaminhar para **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo ao Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas, no máximo 10 dias corridos, IMPRORROGÁVEIS**, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório;
- b) Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório;
- c) Cópia do comprovante de residência atual, dos últimos 03 meses, (água, luz ou telefone);
- d) Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP oi NIT;
- e) Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- f) Currículo atualizado;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1.2. O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, ou declaração/ termo de vida e residência em nome do(s) concorrente(s). No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local.

1.3. Serão desclassificados os Projetos de Pesquisa na Área de Conhecimento Indígena e Arte Popular, cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas.

VII - DO PAGAMENTO

1. Após a homologação do resultado final, o pagamento será feito em **parcela única**, pela Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, através de transferência bancaria para conta de titularidade do vencedor do concurso, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório;
 - b. Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório;
 - c. Cópia do comprovante de residência atual, dos últimos 03 meses,(água, luz ou telefone), conforme item 1.2 do Capítulo VI – Dos Documentos Pra celebração do Termo;
 - d. Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
 - e. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
 - f. Currículo atualizado;
 - g. Recibo em (2) duas vias, assinado e datado.

Observações:

A Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, não fará o depósito em conta conjunta, Conta Poupança e Conta de Terceiros.

Os prêmios pagos a pessoas Jurídicas ou Físicas não estão isentos de tributação (imposto de Renda), sendo devida a retenção na fonte, conforme legislação em vigor:

Os valores destinados aos projetos deverão conter a dedução referente aos tributos previstos na legislação em vigor, não podendo o valor total dos projetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 2 do Capítulo I – DO OBJETO.

VIII- DA CONTRAPARTIDA

1. Para efeito deste edital a contrapartida é:
 - 1.1.** Realizar 01 Palestra, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente, no território do Estado do Amazonas.
 - 1.2.** Citar o nome do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura / Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural em todas as entrevistas faladas ou escritas como "Apoiador";
 - 1.3.** Disponibilizar mídia contendo o registro fotográfico de todas as atividades;
 - 1.4.** Disponibilizar mídia contendo o registro audiovisual de todas as atividades;
 - 1.5.** Encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, 02 cópias de Relatório detalhado, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital e de 05 (cinco) exemplares do produto resultante do projeto, se houver.

Observações:

- a. As logomarcas do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, juntamente com o manual de orientação de aplicação das mesmas, será entregue em mídia CD pela Secretaria de Estado





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

de Cultura/ Departamento de Controle e Fiscalização, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;

b. As peças de divulgação deverão ser aprovadas previamente pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura; e,

c. O cumprimento dessas exigências será alvo de inspeção do Estado a qualquer momento, sujeito a perda de percentual do Apoio Financeiro retido.

IX- DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Secretaria de Estado de Cultura, e em participar de novos concursos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Secretaria de Estado de Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal;

X – DAS OBRIGAÇÕES

1. Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.
2. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).
3. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, e incluído os materiais de divulgação institucional.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato da inscrição implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.
3. Em caso de solicitação de cópia de projeto inscrito neste Edital, o mesmo só poderá ser entregue ao proponente do respectivo projeto.
4. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura.
5. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
6. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
7. Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
8. O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
9. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Estado de Cultura – SEC – Departamento de Centros Culturais, em dias úteis nos horários das 8h às 14h, pelo telefone (092) 3635-5832 ou e-mail: editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.** No caso do projeto implicar em Cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração, com reconhecimento de assinatura via cartório, por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos.
- 11.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Cultura.

Manaus, 01 de Julho de 2016.



ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura